

A cidade de João Pessoa assistirá Domingo a IV Preliminar da Corrida de São Silvestre

O "AMERICA" DO RECIFE JOGARÁ SABADO E DOMINGO NESTA CAPITAL

Concorrerão á sensacional prova rústica promovida pela Secção de Esportes d'"A UNIÃO" cerca de 60 atletas—Na chã do Oitizeiro será dado o tiro de partida — Corredores campinenses na grande prova pedestre — Pros. seguem os exames médicos — Euclides Donato, Severino Mota e José Angelo travarão o maior duelo da corrida

Cerca de 60 atletas concorrem á IV Preliminar da Corrida de São Silvestre que será realizada, no próximo domingo, ás 8 horas da manhã, partindo da Chã do Oitizeiro e com chegada em frente do Palácio da Redenção. Irá assistir, sem nenhuma duvida, a população de João Pessoa assistindo ao maior espetáculo esportivo da Paraíba, através das principais ruas da nossa Capital, numa demonstração eloquente de que os paraibanos trabalham ativamente e, com a melhor boa vontade, pelo engrandecimento do atletismo nacional.

Os promotores da IV Preliminar da São Silvestre são: Euclides Donato, Severino Mota e José Angelo. O mais completo jornal esportivo do Brasil, a "A UNIÃO", dará ao vencedor como prêmio uma viagem de avião de ida e volta e está-ja por parte de A GAZETA OITIZEIRO da Capital Bandeirante. — O mais completo jornal esportivo do Brasil.

Outros onze atletas participam oportunamente.

CAMPEONATO DE AMADORES

Onze, 4 x Comercial, 4

Realizou-se no último domingo, mais um jogo do campeonato Paraiبانو de Amadores, entre as equipes dos clubes acima, tendo terminado em que houvesse vencedor e nem vencidos. Conforme os nosso comentários anteriores, o Comercial apresentou-se em campo com sua equipe completamente motivada, disposto a vencer e na adversário e só não o venceu a falta de sorte, pois apesar de estar vencendo por 4x2 deixou que o seu adversário

CAMPEONATO DE AMADORES

O "Bonsucesso" venceu o "Auto", mas este foi sempre o Campeão de 1951

O último jogo do campeonato de Amadores desta categoria teve um final decepcionante, pois como foi no dia 4 de dezembro, o "Bonsucesso" venceu o "Auto" por 4x2, ficando o "Auto" sem chances de vitória. Não obstante, o "Auto" continua sendo considerado o clube campeão de 1951, pois em todos os jogos anteriores venceu o "Bonsucesso".

Notafogo 4 x Guarabira, 2

O Diretor do Departamento de Esportes, Sr. Manuel de Almeida, que acatou as ordens do clube e mandou que o referido atleta fosse do campo. Não satisfeito com essa decisão, o clube do "Auto" conseguiu mais prosseguir com o jogo. Somente depois de terminado o prazo legal é que o Bonsucesso voltou ao campo, o que não foi permitido, por haver esgotado a hora regulamentar.

Treinará, hoje, o Auto

Preparando-se para o grande compromisso de sábado à tarde, no estádio do Cabo Branco, contra o América, treinará hoje à noite, sob a orientação do técnico Jaime Guimaraes as equipes reserva e titular do Auto Esporte, fazendo-se, por isso necessário, o comparecimento de todos os jogadores.

PRESOS POR VADIAGEM

S. PAULO, 3 de dezembro. — A polícia aqui bateu um verdadeiro "record" de prisões. Nada menos de 70 mulheres e 2 homens foram detidos na madrugada, por vadiagem no centro da cidade.

Banco do Povo S/A

INSTALADO EM 27 DE ABRIL DE 1920
Carta Patente N.º 410, de 24 de Outubro de 1946
Matriz: — RECIFE PERNAMBUCO

FILIAIS: João Pessoa, Campina Grande, Natal, Cidade do Salvador e Macció
Escritórios em Pernambuco: Bezzeros, Pesqueira e Sertania — Agências em Pernambuco: Garanhuns, Caruarú e Nazaré da Mata
BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1951
(Correspondendo Matriz, Filiais e Agencias)

ATIVO		PASSIVO	
A — DISPONIVEL		F — NÃO EXIGIVEL	
Caixa			
Em moeda corrente	25.555.188,20	Capital	50.060.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	55.457.991,60		
Em depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	6.537.418,90	Fundo de reserva legal	50.000.000,00
Em outras espécies	4.430.033,40	Fundo de Previsão	10.733.275,30
		Outras reservas	1.000.000,00
			6.908.700,30
	91.980.632,10		68.641.975,60
B REALIZAVEL		G — EXIGIVEL	
		DEPOSITOS	
Emprestimos em C Corrente	174.334.044,40	à vista e a curto prazo	
Emprestimos Hipotecarios	7.229.551,70	de Poderes Públicos	2.194.999,80
Títulos Descontados	227.704.008,40	de Autarquias	16.142.509,90
Letras a receber de C Propria	414.873,30	em C C Sem Limite	61.880.342,70
Agencias no País	36.691.335,20	em C C Limitadas	49.823.180,70
Correspondentes no País	18.664.169,80	em C C Populares	98.954.053,20
Capital a relizar	7.725.400,00	em C C Sem Juros	2.272.666,50
Outros créditos	7.001.174,50	em C C de Aviso	22.650.431,20
	479.764.557,10	Outros depósitos	10.369.416,20
		a prazo:	
Títulos e valores mobiliários		de Poderes Públicos	5.000.000,00
Apólices e obrigações Federais	307.425,20	de Autarquias	15.000.000,00
Apólices e obrigações Federais, á ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito (Valor nominal)	4.340.000,00	de diversos:	
Apólices Estaduais	313.235,00	a prazo fixo	114.410.290,50
Apólices Municipais	15.500,00		134.410.290,50
Ações e Debentures	1.062.671,80		399.189.490,70
	6.038.882,06	OUTRAS RESPONSABILIDADES	
Outros Valores		Agencias no País	47.297.207,00
	485.803.439,10	Correspondente no País	48.455.378,80
		Ordens de pagamento e outros créditos	17.925.354,30
		Dividendos a pagar	525.958,00
			112.203.898,10
			511.393.388,80
C — IMOBILIZADO		H — RESULTADOS PENDENTES	
Edifícios de Uso do Banco	10.854.134,40	Contas de resultados	22.707.694,70
Móveis e Utensílios	5.162.411,00	I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Material de Expediente	1.369.636,80	Depositantes de valores em gar. e em custodia	107.365.377,30
	17.386.182,20	Depositantes de títulos em cobrança: do País	333.743.368,30
			333.743.368,30
D — RESULTADOS PENDENTES		Outras contas	65.889.288,70
Juros e descontos	2.715.271,30		506.998.034,30
Impostos	387.700,60		
Despesas Gerais	4.469.833,80		
	7.572.805,70		
E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Valores em garantia	98.440.540,30		
Valores em custodia	8.924.837,00		
Títulos a receber de C Alheia	333.743.368,30		
Outras contas	65.889.288,70		
	506.998.034,30		
	Cr\$ 1.109.741.093,40		Cr\$ 1.109.741.093,40

Filial em João Pessoa
Luiz de Biquiera Coêlho — Gerente.
Edgar Domingues da Silva — Assistente

(n) Afonso de Albuquerque — Presidente
(a) Dr. Renato Pires Ferreira — Sub-Gerente
(a) José Domingos Vaz Curado — Contador Regist. no C. R. C. sob nº 152.

Administração do Vice-Governador João Fernandes de Lima

ATOS DO VICE-GOVERNADOR

EXPEDIENTE DO DIA 30/11/51
O Vice-Governador do Estado da Paraíba, assinou os seguintes atos:
Designando José Teófilo Bezerra, Colceitor padrão H, lotado no Departamento da Fazenda, para as funções de pagador da Comissão de Sa-

namento de João Pessoa; Dispensando José Castor Corrêa Lima, Auxiliar de Escriório classe D, do Quadro Único do Estado, das funções de pagador da Comissão de Sa-

cello Gomes da Silva como colceitor de Brejo do Cruz, no período de 1.º de Agosto a 31 de Dezembro de 1946; n.º 24362, da Coletoria Estadual de Itabalana, exator: João Cirilo Soares da Silveira. O Tribunal julga certa a presente tomada de contas em que figura o sr. João Cirilo Soares da Silveira

como colceitor de Itabalana no período de 1.º de Janeiro a 31 de Julho de 1946, havendo uma diferença de Cr\$ 10,50 pela qual fica debitado.
Publicou-se.
João Cirilo Soares da Silveira — Diretor do Serviço de Administração.

tuição, o Prefeito é sómente inelegível para o mesmo cargo. A inelegibilidade no caso de direito constitucional é matéria de direito estrito os abrangendo os casos especificados como restritivos de direitos políticos. Nem mesmo a lei ordinária pode ampliar os casos de inelegibilidade definidos na Constituição Federal.

bunal Superior, bem como as instruções baixadas para melhor compreensão do Código Eleitoral e em função da laicidade constante do art. 196 do mesmo Código, já decidiram definitivamente as questões das cédulas e a composição das Juntas Eleitorais, que constituem o objeto do presente recurso.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO DIA 1/12/51
O Diretor da Divisão do Pessoal assinou as seguintes petições:

querendo anotação de tempo de serviço — Anotado.
De Fausto de Oliveira Santos, extranumerário diarista, requerendo anotação de tempo de serviço — Anotado.
De Henrique Antonio dos Santos, extranumerário mensalista, requerendo anotação de tempo de serviço — Anotado.

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 3 DO CORRENTE MÊS

Table with columns for RECEITA and DESPESA. RECEITA includes Saldo Anterior, Recebedoria de João Pessoa, etc. DESPESA includes Abono Extra, Associação dos Serv. Públicos, etc.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA

Departamento da Policia Civil

EXPEDIENTE DO DIA 1/12/51

Vigilância, assinou o seguinte ato:
Dispensando a pedido o motorista profissional, Raimundo Silva, do cargo de Delegado da praça de automóveis Vidal de Negreiros.
Relação dos veículos multados por infrações no Regulamento de Transito, no período de 23 a 30 do mês de novembro p. findo:
Automoveis — 3245; 50; 684; 150; 77; 566; 1801; 1440; 629; 8928; 8766; 46; 3699; 3694; 523; 15745 DP; 426; 17397 SP; 8915; 479; 8705; 651; 3200; 682; 3134; 197; 3008; 500; 45.
Caminhões — 3378; 3316; 3400 5995; 10324 SPF; 3319; 4742; 231; 4765; 10104 SPM; 5173; 4844; 27050 PE; 3521; 4970; 3055 466; 4197; 3312.
Caminhonetes — 8858; 2006; 526; 8715; 10428 SP; 250.
Marinetes — 614; 3756; 862.
Onibus — 3335.

O Chefe de Polícia do Estado assinou os seguintes atos:
Nomeando o cabo da Policia Militar do Estado, Fernando Machado do Amaral, para exercer o cargo de 1º suplente de sub-delegado de polícia do distrito de Pontina, município de Ingá.
Exonerando, a pedido, Adauto Alves da Silva do cargo de 3º suplente de sub-delegado de polícia do distrito de Remigio, município de Areia.

Delegacia de Transito e Vigilancia

EXPEDIENTE DO DIA 1/12/51

SECRETARIA DAS FINANÇAS

Recebedoria de João Pessoa

EXPEDIENTE DO DIA 30/11/51

O Diretor despachou as seguintes petições:
De Antonio José do Nascimento — Deferido, de acordo com o parecer, devendo ser pago o imposto no prazo de 8 dias. A' S.P.A.
De Amorim & Peitosa — Deferido, pagando o imposto no prazo de 8 dias. A' S.P.A.
De José Luguinho de Oliveira — Deferido. A' S.P.A. e em seguida à S.F.
De José Gomes da Silva — Deferido, pagando o imposto de acordo com a demonstração. A' S.P.A.
De Alzira Pereira de Souza — Igual despacho.
De J. Jorge — Igual despacho.
De E. D. Vasconcelos — Igual despacho.
De Antonio Porto Viana — A' vista da informação, à Tesouraria para pagar ao petionário a quantia de Cr\$ 256,10.
De Luiz Limeira — Deferido, nos termos do parecer da S.F. Realmente o registro não pode ser feito à vista de simples relação. Mas, tendo a requerente recolhido os impostos devidos, como informa a Comissão, desaparece o valor da formalidade do registro das guias. Neste caso, a E.F. de Alhandra fará o cancelamento da responsabilidade decorrente da não devolução das guias, ficando, assim, encerrado o assunto.
Cliente a S.F., vá o processo à E.F. de Alhandra, para os necessários efeitos.

19.500,00; n.º 7357, da Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, na quantia de Cr\$ 41.069,60; n.º 22807, da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, na quantia de Cr\$ 50.000,00; n.º 23809, de João Andrade, na quantia de Cr\$ 500,00; n.º 23813, de Adauto Bezerra do Vale, na quantia de Cr\$ 1.000,00; n.º 23824, de dr. Dácio Cabral, na quantia de Cr\$ 5.000,00; n.º 13427, de Manoel Pereira Diniz, na quantia de Cr\$ 50.000,00.
RESTITUIÇÃO: O Tribunal autorizou: n.º 14791, de Decarlito Cândido Gonçalves de Albuquerque, na quantia de Cr\$ 2.400,00.
SUBVENÇÃO: O Tribunal reconheceu o direito: n.º 23875, do Diretor das Escolas Paroquiais da freguesia de "N. S. de Lourdes", desta Capital.
TOMADAS DE CONTAS: n.º 24364, da Coletoria Estadual de S. Luzia do Sabugi, exator: José Alfredo de Souza. O Tribunal julga certa a presente tomada de contas em que figura o sr. João Alfredo de Souza, como colceitor de Sabugi, havendo um saldo a seu favor de Cr\$ 17,80; n.º 24363, da Coletoria Estadual de Jatobá, exator: José Cavalcante Pequeno. O Tribunal julga certa a tomada de contas de José Cavalcante Pequeno referente a sua gestão na C. E. de Jatobá, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1947 e julga o mesmo quite com a Fazenda; n.º 24360, da Coletoria Estadual de Esperança, exator: Manoel Camélio Junlor. O Tribunal julga certa a tomada de contas de Manuel Camélio Junlor, referente a sua gestão na C. E. de Esperança no período de 1 de Janeiro a 31 de dezembro de 1946 e reconhece o saldo a favor do mencionado exator na importância de cinquenta e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 51,50); n.º 24361, da Coletoria Estadual de Princesa Isabel, exator: José do Patrocínio Mariz Pordens. O Tribunal julga certa a tomada de contas de José do Patrocínio Mariz Pordens, referente a sua gestão na C.E. de Princesa Isabel no período de 1 de abril a 31 de julho de 1947 e reconhece a responsabilidade do mencionado exator na importância de cento e dezesseis cruzeiros e setenta centavos Cr\$ (126,70); n.º 24365, da Coletoria Estadual de Cuité, exator Miguel A. de Almeida. O Tribunal julga certa a presente tomada de contas em que figura o sr. Miguel Arcanjo de Almeida como colceitor de Cuité, no período de 1.º de Janeiro à 31 de maio de 1947; n.º 24357, da Coletoria Estadual de Brejo do Cruz, exator: Olacildo Gomes da Silva. O Tribunal julga certa a presente tomada de contas em que figura o sr. Otac-

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 3 de dezembro de 1951.
Ovidio Gouvêa Filho — Pelo Tesouiro Geral
Visto: Romualdo Rolim — Diretor Geral

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 30-11-1951.
Petição do bel. Antonio Pereira Diniz, por seu advogado, interpondo recurso extraordinário nos autos de Embargos Infringentes n.º 137, na Ação Rescisória n.º 87.
Processo-se o recurso, na forma da Lei.
Petição do bel. José Remalho de Lima, interpondo recurso extraordinário nos autos de Agravo de Petição Civel n.º 1.935, da Comarca de Alegria Grande.
Processo-se o recurso, na forma da Lei.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RECURSO DE DIPLOMAÇÃO Nº 6 — PARAIBA
PROTOCOLO Nº 178
ACORDAO Nº 311
Diplomação — Deputados Federais
Nos recursos contra a diplomação só podem ser apreciadas nulidades posteriores ao registro dos candidatos.
Prefeito é sómente inelegível para o mesmo cargo (art. 139, III, da Constituição).
Vistos e examinados estes autos de recursos de diplomação n.ºs 6 e 7, do Estado da Paraíba:
Nos recursos de diplomação n.ºs 6 e 7, a União Democrática não é inelegível para candidato a deputado, exercim o cargo de prefeito municipal.
Este Tribunal vem decidindo

TRIBUNAL DA FAZENDA

DESAO DO DIA 30 DE NOVEN-BRO DE 1951
Presidente: Dr. João Guimarães Jurema
Secretário: João Cirilo Soares da Silveira.
Compareceram os senhores: Romualdo Rolim, Diretor Geral do Departamento da Fazenda; José Bento Fernandes, pelo Contador Geral; José Florentino Junlor, Assistente Técnico e dr. Francisco de Paula Porto, Procurador Fiscal do Estado.
O expediente constou do seguinte:
PRESTAÇÕES DE CONTAS: O Tribunal julgou certas: n.º 23806, de Anibal Peixoto Pessoa, na quantia de Cr\$ 1.000,00; n.º 23802, de Luiz de Oliveira Periquito, na quantia de Cr\$

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 3 DO CORRENTE MÊS

Table with columns for RECEITA and DESPESA. RECEITA includes Saldo Anterior, Recebedoria de João Pessoa, etc. DESPESA includes Abono Extra, Associação dos Serv. Públicos, etc.

PODER JUDICIARIO ACORDAO Nº 357

Rec. Dip. nº 2 — Paraíba.
Diplomação-Governador, Vice-Governador, Senador e seu suplente, Cédulas conjuntas.
Composição de Juntas Eleitorais.

Tendo em vista o art. 11, inciso II e IV do § un: da Res. 2.532, a votação para Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Presidente, Senador e seu suplente em cédulas conjuntas, se harmoniza com o § 2º, art. 78, do Cód. Eleitoral. Igualmente, a Res. 3.564, no seu art. 2º, dispondo sobre a composição das Juntas eleitorais, está em inteira conformidade com o art. 116 da Const. no tocante a presidência das referidas Juntas por um Juiz de Direito.
Vistos estes autos de recurso de diplomação nº 2 da Paraíba:
A União Democrática Nacional e o Partido Republicano recorrem da expedição do diploma aos candidalos eleitos Governador, Vice-Governador Senador e seu suplente, Deputados Estaduais e Federais, alegando erro de direito.
Alegam os recorrentes:
a) as cédulas conjuntas para Presidente e Vice-Presidente da República são nulas (art. 102 parágrafo 2º e art. 78 do Código Eleitoral);
b) as Juntas Eleitorais, como funcionaram no país, nas eleições de 3 de outubro, foram constituídas de modo diferente daquele prescrito em lei (art. 27 do Código Eleitoral).
Diversas decisões deste Tri-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JULGAMENTO DESIGNADO PARA A PROXIMA SESSAO: DIA 3.12.1951.
Recurso de Decisão de Junta Apuradora. Recorrentes: P. L. e PSD. Recorrida: a Junta apuradora da 3ª zona — Bonito de Santa Fé — Pb.
DESPACHO DA PRESIDENCIA DO DIA 30.11.1951.
Recurso de decisão do TRE da Paraíba, n.º 114. Recorren-

NOTAS DO FORO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

No cartório do escrivão Sebastião Bastos, no Palácio da Justiça, desta Cidade, correm proclamas para o casamento civil dos contraentes:
Doutores Manoel Feix da Silva e Nyedja Melo do Nascimento, solteiros, engenheiros agrônomos, maiores, naturais deste Estado e domiciliados e residentes nesta Capital, nos prédios 83 e 73, à rua Murilo Lemos e Praça Venâncio Neiva.
George Tertuliano da Silva, marítimo, maior e Elizete Caetano dos Santos, solteiros, naturais desta Capital, onde são domiciliados e residentes, às ruas Anísio Salatiel e Gouvêa Nobrega, prédios 75 e 624.
José Lucas, operário e Ivete Fernandes da Silva, solteiros, maiores, naturais deste Estado e domiciliados e residentes nes-

te, o PSD (Da decisão do TRE que negou provimento ao recurso de expedição de diploma ao candidato a prefeito, no município de Antenor Navarro).

Idem n. 115. Recorrente: o PSD (Da decisão do TR que deu provimento em parte, ao Recurso n. 455, da 8ª zona — Ingá).

Subam os autos ao Egregio Tribunal Superior Eleitoral. S. Montenegro

ta Capital, nos prédios 363 e 61, às ruas Antonio Lins e Luzia Carneiro.

Aluizio Cabral do Nascimento, ajudante de motorista, maior e Maria da Penha Silva, menor, solteiros, brasileiros e domiciliados e residentes nesta Capital, às ruas Desembargador Santos Estanislau e Lôpo Garro, prédios 669 e 326.

Jorge Joaquim de Santana, artista e Severina Luiza da Silva, solteiros, maiores, naturais deste Estado e domiciliados e residentes nesta Capital, às ruas Luna Pedrosa e 12 de Outubro, prédios 36 e 419, respectivamente.

Fernando Luiz Martins, funcionário autarquico, maior e Zélia de Brito Gomes, menor, solteiros, brasileiros e domiciliados e residentes nesta Capital, às ruas 13 de Maio e Car-

AGUA INGLESA GRANADO TONICA-APERITIVA NAS CONVALESCENÇAS

abertas nesta Secretaria, pelo prazo de quinze (15) dias, a partir da primeira publicação deste, as inscrições dos concursos para provimento dos cargos iniciais das carreiras de oficial administrativo, es-

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

EDITAL

Pelo presente Edital, fica Francisco Vieira do Amaral, Auxiliar de Serviço Contratado com exercício no Posto de Higiene de Patos, convidado a apresentar, dentro do prazo de 20 dias, defesa justificando o motivo pelo qual vem faltando ao serviço, por mais de 30 dias consecutivos, sob pena de dispensa da função de conformidade com o art. 44 do Estatuto dos funcionários públicos civis.

Departamento de Saúde, em 3 de novembro de 1951. João de Albuquerque — Chefe do Serviço de Administração. Dr. Lucio Costa — Diretor Geral.

EDITAL — LEILÃO DE ANIMAL NA FAZENDA RIACHO DOS CAVALOS

De ordem do Sr. Diretor do Departamento da Produção, turno público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o despacho do Exmº Sr. Governador do Estado exarado no Ofício D. P. nº 1.393, de 12 do andante, será levada a leilão na Fazenda Riacho dos Cavalos, situada no Município de Catolé do Rocha, às 9 horas do dia 15 de Dezembro p. vindouro, o reprodutor bovino da raça Indubrasil de nome "RIO PARDO", que se acha imprestável para o serviço de monta, por estar com o humero direito fraturado.

Departamento da Produção, 29 de Novembro de 1951. ENIO GULMARAES COELHO — Chefe do Serviço de Administração.

Departamento de Saúde

EDITAL

Pelo presente edital, fica o sr. Severino Vilar, Enfermeiro referencia III, lotado na Divisão dos Serviços Distritais e com exercício no Posto de Higiene de Picuí, convidado a apresentar, no prazo de 20 dias contados da primeira publicação deste, defesa justificando o motivo pelo qual vem faltando ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, sob pena de dispensa da função, por abandono de emprego, de conformidade com o artigo 252, parágrafo único, do Decreto-lei 202 de 28/10/1941.

Departamento de Saúde, em 29/11/51. João Albuquerque — Chefe do Serviço de Administração. Visto: Dr. Lucio Costa — Diretor Geral.

BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Exportação e Importação

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S.A. torna público que receberá, até 14 de Dezembro de 1951, pedidos para importação de bacalhau da Islandia, formulados por importadores tradicionais.

João Pessoa, Pb. 30 de Novembro de 1951.

ALZIR DA SILVA LEAL: — Gerente CLOVES MORENO GONDIM: — Ajudante do Serviço.

REGISTRE SEU FILHO — A

certidão de nascimento é indispensável, entre outros fins, para obter

- a) matrícula na Escola b) carteira de identidade c) emprego

(Divulgação da Secção de Estatística Sanitária do D. Saúde)

Table with 6 columns: Name, Address, Salary, etc. Lists names like M. de Lourdes Martins Botelho, Maria dos Santos Coêlho Cavalcanti, etc.

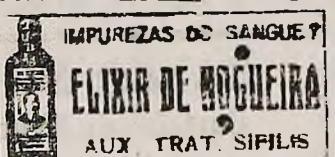
João Pessoa, 22 de novembro de 1951

Adelzira Batista Mota — Escriturário "E"

Visto: — João Guimarães — Resp. p/Exped. da D. P. do D. S. P.

Os interessados têm o prazo até o dia 30 de dezembro para as reclamações.

das Rosas, Francisca da Fonsêca Serrão, Ana Targino Moreira, Pedro Belmont Filho, Adalberto Targino Belmont, Geraldina Belmont, Elaine Belmont Neri, José Targino Belmont, Ceres da Costa Belmont, Severino de Azevedo Belmont, Lígia da Costa Belmont, Deolinda Targino Belmont e Eliza Targino Teixeira residentes na cidade de João Pessoa, Capital deste Estado; — Belísia Targino de Sousa, Mariana Targino Dias e seu marido Manoel Dias do Amaral, residentes na vila de Borborema, deste Estado; — Luiza Martiniano Borges residente na povoação de Dona Inês, deste Estado; — Amália Fonsêca Barros, residente na cidade de Guarabira, deste Estado; — Jesuina Targino da Fonsêca, residente na cidade de Serraria, deste Estado; — Norberto Baraculhy, residente na cidade de Patos, deste Estado; — Maura Meireles Belmont, residente na cidade de Nova Cruz; — Inácia Martiniano Pinheiro, residente na cidade de Bulza Verde; Antonio Targino de Pontes, residente na cidade de Natal, deste Estado do Rio Grande do Norte; — Laura Targino da Fonsêca e seu marido José Amarílio de Vasconcelos, residentes na cidade de Fortaleza, Capital



do Estado do Ceará; — Avani Targino Coêlho e seu marido Jehovah Lins Coêlho, Aluisia Belmont Carneiro e seu marido Antonio Carneiro, José Borges Belmont e Eimar Borges Belmont residentes na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco; — Mauro Meireles Belmont, residente na cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia; — João de Azevedo Belmont, residente na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas; — Maria Júlia Maranhão, Júlio Targino da Fonsêca, Severino Targino da Fonsêca, Anísio da Costa Teixeira, Afres da Costa Teixeira, Bertilla Teixeira da Costa e Darçilla Teixeira da Costa residentes na cidade do Rio de Janeiro. Pelo presente edital com o prazo de 40 dias ficam todos os herdeiros acima relacionados citados para, no prazo de cinco dias contados da última publicação no órgão oficial do Estado, virem ao cartório aizer sobre as declara-

ções feitas pelo inventariante Manoel Teixeira de Pontes, citação extensiva aos demais termos e atos do inventário e partilha, até sentença final, sob pena de revelia. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, será este afixado no local do costume, e publicado no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Araruna, aos 5 de Novembro de 1951. Eu, José Antonio Sobral Filho, Escrivão, datilografado e subscrevo. (as.) José Antonio Sobral Filho — Manoel Carneiro de Farias. — Está conforme com o original. Data supra. O Escrivão: José Antonio Sobral Filho

EDITAL — CONCURSO DE TITULOS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE MÉDICO DO QUADRO ÚNICO DO ESTADO.

Devidamente autorizado pelo Senhor Diretor Geral deste Departamento, faço público, para conhecimento dos interessados, a abertura da inscrição ao concurso de títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico, do Quadro Único do Estado. 1 — A inscrição, que ficará aberta nesta data e encer-

rada às 16 horas do dia 31 de dezembro próximo, será feita na Secretaria deste Departamento, todos os dias úteis, das dozes às dezesseis horas. 2 — As condições de realização do concurso são as que constam das instruções gerais baixadas com a Portaria nº 39, de 11/10/1951, e das instruções especiais, anexas ao presente edital, assinadas pelo Diretor Geral deste Departamento. 3 — A inscrição será feita mediante preenchimento de formulário impresso, fornecida por esta Secretaria e devidamente assinada pelo candidato, ou seu procurador legalmente constituído. 4 — O concurso constará de provas de seleção eliminatórias, que serão as seguintes: a) de sanidade e capacidade física; b) de apresentação de títulos que serão apreciados pela comissão examinadora, de acordo com o critério estabelecido nas instruções especiais reguladoras do concurso. 5 — O presente edital será publicado três vezes no "Diário Oficial". Departamento do Serviço Público, (14 de novembro de 1951. JOÃO GULMARAES — Diretor da Divisão do Pessoal, Seleção e Aperfeiçoamento.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

A Administração do Montepio do Estado da Paraíba, chama concorrentes para a ampliação do prédio nº 35, à Rua Desembargador Botto, desta Cidade, destinado ao seguro ODON DE OLIVEIRA CASTRO, de conformidade com a planta e o orçamento existentes na Secretaria do Montepio, que poderão ser observados pelos interessados. O prazo da concorrência é de oito (8) dias, a partir da data da publicação do presente edital.

EDITAL Nº 1 Concurso para provimento de cargos iniciais das carreiras do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça da Paraíba

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, faço público, para conhecimento dos interessados, que, na forma do art. 7º das instruções baixadas pelo mesmo Tribunal, e publicadas no "Diário Oficial" de 18 de Outubro p. findo, se encontram

